

LEI Nº 2.557/2009 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2.009

Autoria: Câmara Municipal

Denomina a “Rodovia Municipal dos Imigrantes”, no município de Chopinzinho – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica denominada a “Rodovia Municipal dos Imigrantes”, no trecho compreendido entre a sede do município, passando pelo Bugre, Bugre Alto, Mato Branco até a BR 373.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE OUTUBRO DE 2009.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 07 de outubro de 2009

Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete